

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES Telefone: (27) 3724-2964 – Recepção: (27)3724-2950 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



LEI Nº 1739, de 13 de março de 2024.

EMENTA: "ALTERA OS ARTIGOS 1° E 3° DA LEI MUNICIPAL N° 1480, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Artigo 1°. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1° da Lei Municipal n° 1480, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Os serviços de maquinário poderão ser prestados aos particulares com máquinas de propriedade do município de Marilândia, bem como, as máquinas contratadas pelo Município e as manilhas serão produzidas na fábrica municipal.

Artigo 2°. Fica alterado, também, o seu inciso V do artigo 3° da Lei Municipal n° 1480, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° -

V - Retroescavadeira - R\$ 90,00/hora trabalhada;

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 20 de março de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.*** Data: 20/03/2024 16:14:04

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI Na P.M.M Em, 20/03/2024.

Assinado por ANA PAULA ASTORI FERREIRA 10 136 *** ***-** MUNICIPIO DE MARILANDIA Data de Publicação

PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES

O PESENTE ATO FO' AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÊNDIA EM, 100 SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos Chefe do Setor Legislativo